



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

EDITAL Nº 02/2026 – MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (UFRR e PPGDir/UFES)

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DO MESTRADO
INTERINSTITUCIONAL EM DIREITO PROCESSUAL**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL EM DIREITO
PROCESSUAL

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL EM DIREITO PROCESSUAL – MINTER (UFRR/PPGDir-UFES), por meio da Comissão de Bolsas, torna público o presente Edital de seleção de candidatos(as) a bolsistas do curso de Mestrado, conforme as exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n.º 07/2025, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, bem como em estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGDir/UFES, que implementará os procedimentos necessários a sua realização, em conjunto com a secretaria do programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	30/07/2026
Período de inscrição	30/07 a 05/08/2026
Análise documental	06 a 08/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	11/08/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	12/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos	13/08/2026
Divulgação do resultado final	13/08/2026
Envio de informações pela secretaria para o cadastro da bolsa	13/08/2026
Entrega da documentação para o cadastro de bolsa CAPES	Até 15/08/2026
Cadastro de bolsa CAPES pela PRPPG/UFES	A definir
Início do recebimento de bolsa CAPES para os processos deferidos	Aguardando disponibilidade da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

Art. 3º. Será ofertada 1 vaga de bolsa para Mestrado, durante o ano de 2026, de acordo com a disponibilidade das agências financiadoras, a saber:

Mestrado
01 Bolsa CAPES

CAPÍTULO II
Requisitos dos candidatos

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo estão definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025 e no Regimento Interno do PPGDir/UFES.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do edital mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/bolsas-ppgdir>, e encaminhamento dos documentos exigidos no Anexo I. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o candidato será desclassificado da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste edital os mestrandos ingressantes, da turma 2026.

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Aos discentes ingressantes em processo seletivo do programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGDir/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Parágrafo único. A comprovação da condição que fundamenta a concorrência às vagas reservadas de que trata este artigo observará os mesmos critérios, documentos e procedimentos exigidos para o ingresso do(a) discente no Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, na respectiva modalidade de ações afirmativas, nos termos do edital de seleção por meio do qual foi admitido(a).

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

I. aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva.

II. aqueles com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos OU aqueles com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação.

§ 2º. A concessão de bolsa ao candidato enquadrado na hipótese prevista no inciso II fica condicionada ao prévio esgotamento da lista de candidatos aptos enquadrados na hipótese do inciso I. Tal preferência decorre da maior vulnerabilidade socioeconômica do candidato enquadrado na hipótese do inciso I, aferida no momento da inscrição.

§ 3º. Após o recebimento da bolsa, não haverá a possibilidade de acúmulo de bolsa com atividade remunerada para nenhum dos grupos (ações afirmativas e ampla concorrência).

Art. 9º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 2);
- IV. Currículo Lattes (Peso 1).

Art. 10. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. (Peso 2)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

- II. A nota referente à condição socioeconômica será atribuída com base na renda per capita comprovada dos candidatos, observando-se os critérios definidos no edital e na documentação apresentada, adotando-se ordem classificatória crescente de renda per capita.
- a. para os fins deste Edital, considera-se renda familiar per capita o valor correspondente ao rendimento médio mensal apurado por pessoa no núcleo familiar, obtido mediante a divisão da renda familiar mensal bruta pelo número total de seus integrantes.
 - b. será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a menor renda per capita comprovada;
 - c. os demais candidatos serão classificados em ordem crescente de renda per capita, sendo-lhes atribuídas notas decrescentes em escala unitária, de modo que o segundo candidato com menor renda per capita receba nota 9 (nove), o terceiro receba nota 8 (oito), e assim sucessivamente;
 - d. em caso de empate na renda per capita, os candidatos empatados receberão a mesma nota, correspondente à posição que ocupam na classificação.
- III. Será atribuída a nota 10 ao candidato estrangeiro que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério. (Peso 1)
- IV. A nota do Currículo Lattes será atribuída com base nos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo II, apurando-se, inicialmente, a pontuação bruta de cada candidato, correspondente à soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados. Para fins de composição da nota final do currículo (escala de 0 a 10), será adotado procedimento de normalização proporcional, nos seguintes termos:
- a. a maior pontuação bruta apurada entre os candidatos corresponderá à nota 10 (dez);
 - b. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente à maior pontuação bruta, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $\text{Nota final} = (\text{pontuação bruta do candidato} \div \text{maior pontuação bruta}) \times 10$.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

§1º A pontuação bruta não se confunde com a nota final, constituindo apenas a base de cálculo para a normalização prevista neste artigo.

§2º Na hipótese de a maior pontuação bruta ser inferior a 10 (dez), esta será, ainda assim, elevada à nota máxima (10), procedendo-se ao ajuste proporcional das demais notas.

§3º O resultado da aplicação da fórmula será expresso com até duas casas decimais, observadas as regras de arredondamento.

Exemplo ilustrativo: Considerando-se a maior pontuação bruta de 7,5 pontos, o respectivo candidato receberá nota 10. O candidato com pontuação bruta de 6,0 pontos: $(6,0 \div 7,5) \times 10 = 8,00$. Candidato com pontuação bruta de 5,0 pontos: $(5,0 \div 7,5) \times 10 = 6,67$

Art. 11 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração} \times 2 + (\text{Condição socioeconômica} \times 2) + (\text{Estrangeiro} + \text{Currículo Lattes})}{6}$$

6

Art. 12. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V

Ações afirmativas

Art. 13. Serão contemplados com bolsas destinadas às ações afirmativas os(as) discentes aprovados(as) no processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado que tenham obtido resultado favorável em procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024, por ocasião de seu ingresso no Programa.

Art. 14. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

Art. 15. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 16. Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo VIII) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

Art. 17. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo IX) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Parágrafo único. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

- I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
- III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 18. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Art. 19. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 20. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

Art. 21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 22. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGDir/UFES no site <https://direito.ufes.br/pt-br/bolsas-ppgdir>.

Vitória/ES, 16 de julho de 2026.

Prof. Claudio Iannotti da Rocha
Prof. Gilberto Fachetti Silvestre
Hian Gualberto (doutorando)
Amanda Misael Machado (doutoranda)
Comissão de Bolsas do PPGDir/UFES

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

3. Currículo Lattes, acompanhado das comprovações dos itens constantes no Anexo III.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:

a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024 (caso possua);

b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;

b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;

c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VIII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;

d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IX), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;

e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo X), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. Identificação do/a candidato/a

Nome completo:
Nome social:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGDIR

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGDIR.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
() Candidato indígena
() Candidato quilombola
() Candidato transexual/travesti
() Candidato com deficiência
() Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, _____ de xxxxx de 202xxx.

Assinatura do candidato

**ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

ITEM	PONTUAÇÃO	TRAVA	TOTAL
Autoria ou coautoría de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A2	0,8	Produção Científica Máximo 3 pontos	
Autoria ou coautoría de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A3 a A4	0,6		
Autoria ou coautoría de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B2	0,4		
Autoria ou coautoría de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B4	0,3		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	0,5	Produção Científica Máximo 2 pontos	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	0,3		
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área publicada em Anais de evento científico internacional	0,2	Produção Científica Máximo 1 ponto	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área publicada em Anais de evento científico nacional	0,1		
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial em evento nacional e internacional	0,1	Formação Máximo 2 ponto	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, PIBEx, Residência Pedagógica, PAEPE ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)	0,2		
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor/profissional na área (por semestre completo)	0,4	Profissional Máximo 2 pontos	
TOTAL			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU
TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta média nos últimos três meses de R\$ _____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2025-PPGDIR, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2026-PPGDIR, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, CPF:
_____, declaro que sou indígena da etnia/povo indígena
_____, da comunidade indígena localizada no
município de _____, no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2026-PPGDIR. Estou ciente de
que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas
em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 202XXX.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF:
_____, que sou quilombola pertencente ao Quilombo
_____, localizado no município de
_____, no Estado _____, e que esta
declaração está em conformidade com o Edital 01/2026-PPGDIR. Estou ciente de que,
se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 202XXX.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____ (nome social), CPF:
_____, declaro que sou travesti(), transexual() e/ou
transgênero(), e que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2026-
PPGDIR. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 202XXX.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF:
_____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta
declaração está em conformidade com o Edital 01/2026-PPGDIR. Estou ciente de que,
se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 202XXX.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO X
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu, _____, CPF:
_____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta
declaração está em conformidade com o Edital 01/2026-PPGDIR. Estou ciente de que,
se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

XXXX/ES, _____ de XXXX de 202XXX.

Assinatura do candidato